



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PREGAO PRESENCIAL SRP 013/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 06 À 31, RESERVA DE COTA EXCLUSIVAS PARA ME/EPP PARA OS ITENS 1 À 05, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Indireta
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 050/2017, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	29/05/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>HORÁRIO</b>	09h00min (Horário Local) – Início da sessão de pregão e CREDENCIAMENTO 09h15min (Horário Local) – Tempo de Tolerância.
<b>LOCAL</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="mailto:pregao@pedrapreta.mt.gov.br">pregao@pedrapreta.mt.gov.br</a> <a href="mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br">licitacao@pedrapreta.mt.gov.br</a>
<b>TELEFONE/FAX</b>	(66)3486-4400 (66)3486-4401
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT, Site Oficial da Prefeitura <a href="http://www.pedrapreta.mt.gov.br">www.pedrapreta.mt.gov.br</a> e Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail. <b><u>PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 06 À 31, RESERVA DE COTA EXCLUSIVAS PARA ME/EPP PARA OS ITENS 1 À 05, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</u></b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1** - O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Licitação a Senhora PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA, designada pela portaria nº 545/2017 de 20 de outubro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018 do tipo MENOR PREÇO ITEM**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro o Senhor **ALEXSANDO DOS SANTOS SOUZA** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 244/2018, de 11 de maio de 2018, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

## **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde Município de Pedra Preta/MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**2.4.1.** ANEXO I – Modelo Proposta Comercial;

**2.4.2.** ANEXO II – Carta de Credenciamento,

**2.4.3.** ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**2.4.4.** ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como beneficiada Lei Complementar nº 123, de 2016.

**2.4.5.** ANEXO V – Modelo de declaração relativo à proibição do trabalho de menor (Lei nº 9.854/99);

**2.4.6.** ANEXO VI – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preço;

**2.4.7.** ANEXO VII – Modelo da Minuta do Contrato;

**2.4.8.** ANEXO VIII – Termo de Referência;

**2.4.9.** ANEXO IX – Média de Mercado.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá estar no local do certame, na data e horário indicado no Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar o credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Carta de Credenciamento (ANEXO II) e carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (procuração);
- b) estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem onstentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1. A abertura da Sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, impreterivelmente as 09:00 horas e tendo como primeiro ato o credenciamento dos licitantes, o prazo de tolerância será de 15 min para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, na data, e local indicado no Edital, quando o licitante, ou seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo IV), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018**  
**DATA: 29/05/2018 ÀS 09h00min**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018**  
**DATA: 29/05/2018 ÀS 09h00min**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser condicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**  
**SESSÃO 29/05/2018, ÀS 09HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipulada não gerarão efeitos como propostas.

**5.2.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referências;

**6.1.2.** Valor **unitário** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência para cada item;

**6.1.2.1.** Marca;

**6.1.2.2.** Fabricante;

**6.1.2.3.** Descrição detalhada do objeto.

**6.1.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.1.2.5.** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente nos fornecimentos dos bens.

**6.1.2.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor por preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificadas :

**9.3.** Manifestação inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujo valor sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) Valor orçado pela administração.

**9.4.** Valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b", será exigida para o contrato, prestação de garantia.

**9.4.1.** Se a proposta ou lance for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**9.4.2.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando e lavrando na Ata da Sessão a nova data e horário para continuidade da mesma.

**9.5.** A Pregoeira poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.9.** Nos itens em que não for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observando o preço da proposta vencedora.

**9.10.** O licitante deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.11.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.11.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.11.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.11.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, ([www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/](http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/));

**b)** Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso ([www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477](http://www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477)).

**c)** Cadastro da Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo desclassificação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

**c.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Empresarial e Integração – DREI;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.3.2.** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d. Prova de regularidade perante aos tributos estaduais expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade perante aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticidade na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante;
  - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**a.1.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura devidamente autenticidade na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante;

**a.2.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**a.3.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado dos itens para os quais o licitantes se sagre vencedor.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.3.5.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis como o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado público ou privado.

**10.3.6. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme anexo III a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme anexo V a este Edital.

**10.3.7.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.3.8.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15.** Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**11.1.** A sessão poderá se reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira e não será aceita alterações nos valores pactuados verbalmente em sessão e registrado em ata.

**12.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**13.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**13.4.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 050, de 2017.

**15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**15.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**15.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**16. DO CONTRATO**

**16.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, *contados a partir do(a) assinatura.*

**16.2.1.** O contratado tem obrigação de manter durante toda a execução do contrato as condições por ele assumido, referente a habilitação e qualificação, caso o contratado estiver irregular perante o cadastro, o mesmo terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** O preço é fixo e irremovível.

**17.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**20.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**20.3.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**20.4.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**20.5.** No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**20.6.** Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

**20.7.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**20.8.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**20.9.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**20.10.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**20.11.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.12.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

**20.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.17.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**20.19.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**20.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**22.1.2.** apresentar documentação falsa;

**22.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.5.** não mantiver a proposta;

**22.1.6.** cometer fraude fiscal;

**22.1.7.** comportar-se modo inidôneo.

**22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**22.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**23.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta/MT – CEP:78.795-000.

**23.4.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro de Pedra Preta/MT, nos dias úteis, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pedra Preta, 15 de maio de 2018.

**PAULA CRISTIANE MORAES PERERIA**  
Chefe do Departamento de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Licitação N.º:** 013/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial – SRP **Tipo:** Menor Preço Por Item.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**Para cada lote ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: LOTE N.º 01**

ITEM	Descrição	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$

**Valor Total do Item** (em algarismo e por extenso). Após o termino do Item n.º01

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento, tais como combustível e salário dos motoristas.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local que deverá ser percorrido, tanto no que concerne a ida quanto a volta no referido percurso.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de início da prestação do serviço é de acordo com o previsto no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**  
**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 013/2018.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas **fora** dos envelopes n.º 01 e 02.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 013/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento **fora** dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 013/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, **antes e fora dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação)** exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial Nº 0xx/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxx, com sede à Rua xxxxxxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, especificados nos itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 013/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
XX	Descrição	Quantidade	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor total

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Programa Brasil Carinhoso	2219
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Apoio a Inclusão Produtiva	2186
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do Fundo Mun de Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Família – PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5** O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pedra Preta, xx de maio de 2018.

---

GERENCIADOR  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

---

FORNECEDOR  
EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018**

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2018.

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murтинho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_, cidade/estado, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/estado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, regida sob a égide da Lei nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº050/2017, pelo qual a CONTRATADA, se obriga ao cumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Programa Brasil Carinhoso	2219
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2152
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Apoio a Inclusão Produtiva	2186
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Implementação do Projeto Mãos Talentosas	2250
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Atividades do Fundo Mun de Assit. Social	2005
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manut. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS	2065
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do PBV II – scfv – 0 a 15 anos	2072
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
--------	--	----



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Família – PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o CRAS	2206
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VIII**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços para Futura e Eventual de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO
46618 EXCLUSIVO ME/EPP	345	METRO	TECIDO ETAMINE, TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA
47721 EXCLUSIVO ME/EPP	720	METRO	TECIDO BRIM, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DESCRIÇÃO: TECIDO GROSSO EM SARJA, GERALMENTE DE ALGODÃO, É FORTE E RESISTENTE.USO: CONFECÇÃO DE CLÁS, BERMUDAS, BLUSÕES, JAQUETAS, E OUTROS. LARGURA DE 160 CM
48694 EXCLUSIVO ME/EPP	745	METRO	TECIDO CETIM, CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.DESCRICÃO: TECIDO DE ASPECTO BRILHANTE E LISO, COM TOQUE MACIO. O EFEITO É CONSEGUIDO A PARTIR DO DESLIGAMENTO DOS FIOS DE TRAMA NO DIREITO DO TECIDO.USO: VESTIDOS DE NOITE, LINGERIES, DECORAÇÃO. LAR
55988 EXCLUSIVO ME/EPP	505	METRO	PEPELINE, ESPECIFICAÇÕES: 1,47 DE LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE, VARIAS ESTAMPAS
37296 EXCLUSIVO ME/EPP	310	METRO	TECIDO DE ALGODÃO LISO, TECIDO PARA PANO DE PRATO DE ALGODÃO, LISO, BRANCO, COM LARGURA 100 CM
44676	680	METRO	TECIDO MORIM, COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO.DESCRICÃO: TECIDO DE ALGODÃO CARDADO, DE CONSTRUÇÃO LEVE, MUITO USADO PARA FORRO. LARGURA 0,80 CM
49042	915	METRO	TECIDO OXFORD, 100 % POLIESTER 1,50 DE LARGURA - DIVERSAS CORES
41922	250	UND	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO, DESCRICÃO TÉCNICA TRICOLINE 100% ALGODÃO NACIONAL LARGURA DE 1,50 M CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1,00 MT
61022	160	METRO	VISCOLYCRÁ, COMPOSIÇÃO: 96% VISCOSE, 4%DE ELASTANO. DESCRICÃO: TECIDO LISO, LEVE E COM GRANDE ELASTICIDADE. TEM ÓTIMO CAIMENTO E DEPENDENDO DA COR, PODE SER TRANSPARENTE, LARGURA:180CM
53981	223	UND	TNT CORES VARIADAS, GRAMATURA 40 GRAMAS POR METRO LINEAR, LARGURA 1,40 METROS
61037	120	METRO	VISCOSE DIVERSAS CORES, COM CAIMENTO E CONFORTO, COM EXCELENTE TOQUE E MALEABILIDADE. IDEAL PARA O VERÃO, PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETES, BLUSAS, ETC. PARA OS PUBLICOS MASCULINO, FEMININO.LARGURA: 140CM COMPOSIÇÃO: 100%VISCOSE
61041	155	METRO	VISCOSE ESTAMPADA, COM CAIMENTO E CONFORTO, COM EXCELENTE TOQUE E MALEABILIDADE. IDEAL PARA O VERÃO, PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETES, BLUSAS, ETC. PARA OS PUBLICOS MASCULINO, FEMININO.LARGURA: 140CM COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE
49688	321	KG	MALHA LIGANETE ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO: 96%POLIÉSTER/ 4%ELASTANO RENDIMENTO: 3,30/3,70 M/KG REF: LIGANETE ESTAMPADA, LARGURA: 1,55
61020	423	KG	MALHA LIGANETE LISO, COMPOSIÇÃO: 96%POLIÉSTER/ 4%ELASTANO RENDIMENTO: 3,30/3,70 M/KG REF: LIGANETE LISO, LARGURA: 1,55
61034	150	KG	METALASSÉ, COMPOSIÇÃO:80% POLIESTER 20% ALGODÃO, MEDIDAS: 70CM X 50CM
61021	220	METRO	TECIDO ALGODÃO CRU, TECIDO ALGODÃO CRU COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M ,GRAMATURA: 157 G/M <sup>2</sup> - 219G/M LINEAR
38200	544	METRO	TECIDO CHITA, COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO DESCRICÃO: TECIDO LEVE DE ALGODÃO CARDADO, GERALMENTE ESTAMPADO EM VARIAS CORES E COM DESENHOS DE FLORES. LARGURA DE 140 CM



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

57260	250	METRO	TECIDO CHITÃO, COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO LEVE DE ALGODÃO CARDADO, GERALMENTE ESTAMPADO EM VARIAS CORES E COM DESENHOS DE FLORES. LARGURA DE 140 CM
48481	490	METRO	TECIDO JUTA CRU, JUTA, JUTA CRU, TECIDO DE JUTA,TELA JUTA, TECIDO RUSTICO,JUTA NATURAL DE FIBRA 100% NATURAL, DE ORIGEM CELULÓSICA, BIODEGRADÁVEL, INOFENSIVA AO MEIO-AMBIENTE E À SAÚDE HUMANA.
61019	530	METRO	TECIDO PARA CORTINA VOIL, COM A LARGURA PADRÃO DE 3 METROS E DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER
41978	400	METRO	FLANELA LISA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DESCRIÇÃO: TECIDO LIGEIRAMENTE AVELUDADO EM UMA DAS FACES, DE LÃ OU ALGODÃO LIXADO, ESTRUTURA TAFETÁ OU SARJA, COM ACABAMENTO FLANELADO EM UM OU EM AMBOS OS LADOS, DE COR ÚNICA, LARGURA:160CM
53880	505	UND	FRALDA, TECIDO FRALDA BRANCA PARA BEBE EM TELA DUPLA E ENCORPADA. POR TER ACABAMENTOS NAS LATERAIS NÃO DESFIA. TAMANHO: 70CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO
41441	140	METRO	PAETÊ, TECIDOS USADOS PARA FANTASIAS E ARTESANATOS EM GERAL, BRILHOSO, E DE ALTO RENDIMENTO.( COR A ESCOLHER NA HORA DO PEDIDO), LARGURA DE 1,5 M
55998	115	KG	RIBANA, COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO.DESCRICÃO: MALHA FEITA EM TEAR DE DUPLA FRONTURA, OU SEJA, UM LADO DA MALHA É DIFERENTE DO OUTRO. TEM GRANDE ALONGAMENTO E ELASTICIDADE. COM NO MINIMO 0,80 CM
62034	360	KG	TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER ,LARGURA: 1,80M
48135	995	METRO	TECIDO PARA PANO DE COPA, PANO DE COPA,TECIDO: 90% ALGODÃO NO MINIMO ,TAMANHO MINIMO: 66 CM X 38 CM
46617	200	METRO	TECIDO PARA VAGONITE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 1,40 M GRAMATURA: 184 G/M2 – 257 G/M LINEAR
41921	175	UND	TECIDO TRICOLINE LISO, DESCRIÇÃO TÉCNICA TRICOLINE 100% ALGODÃO, NACIONAL, LARGURA DE 1,50 M CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1,00 MT POR 1,50 MT
41682	183	METRO	"TECIDO TRICOLINE LISTRADO, DESCRIÇÃO TÉCNICA TRICOLINE, 100% ALGODÃO, NACIONAL LARGURA DE 1,50 M, CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1,00 MT POR 1,50 MT"
57973	140	METRO	TECIDO TULE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DESCRIÇÃO: TIPO DE RENDA, ARMADO E TRANSPARENTE. USO: VÉUS, TRAJES SOCIAIS FEMININOS, MEDINDO 1,20 DE LARGURA
42977	300	UND	TERMOCOLANTE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 45 CM, GRAMATURA: 54 G/M² - 24 G/M LINEAR

1.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que servirá para futura e eventual aquisição de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, onde suprirá as demandas existentes na manutenção dos Programas Sociais, Ensino Fundamental, Ensino Infantil e em outros eventos promovidos pelas Secretarias demandantes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa *parceladas*, nos endereços discriminados na Ordem de Fornecimento.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

**Nota Explicativa:** *Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).*

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- 9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

*Pedra Preta, 15 de Maio de 2018.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO IX- MÉDIA DE ITENS DO PREGÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
46618 EXCLUSIVO ME/EP P	TECIDO ETAMINE, 100% TECIDO ETAMINE ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA/ EXCLUSIVO ME/EPP	345	METRO	35,00	12.075,00	25,00	8.625,00	30,00	10.350,00	25,90	8.935,50	33,00	11.385,00	<b>29,7800</b>	<b>10.274,10</b>
47721 EXCLUSIVO ME/EP P	TECIDO BRIM, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DESCRIÇÃO: TECIDO GROSSO EM SARJA, GERALMENTE DE ALGODÃO, É FORTE E RESISTENTE.USO: CONFECCÃO DE CLÁS, BERMUDAS, BLUSÕES, JAQUETAS, E OUTROS. LARGURA DE 160 CM/ EXCLUSIVO ME/EPP	720	METRO	31,90	22.968,00	29,00	20.880,00	33,00	23.760,00	24,00	17.280,00	30,00	21.600,00	<b>29,5800</b>	<b>21.297,60</b>
48694 EXCLUSIVO ME/EP P	TECIDO CETIM, CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DESCRIÇÃO: TECIDO DE ASPECTO BRILHANTE E LISO, COM TOQUE MACIO. O EFEITO É CONSEGUIDO A PARTIR DO DESLIGAMENTO DOS FIOS DE TRAMA NO DIREITO DO TECIDO.USO: VESTIDOS DE NOITE, LINGERIES, DECORAÇÃO. LAR/ EXCLUSIVO ME/EPP	745	METRO	11,90	8.865,50	10,00	7.450,00	12,00	8.940,00	0,00	0,00	9,00	6.705,00	<b>10,7250</b>	<b>7.990,13</b>
55988 EXCLUSIVO ME/EP P	POPELINE, ESPECIFICAÇÃO S: 1,47 DE LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE, VARIAS ESTAMPAS/ EXCLUSIVO ME/EPP	505	METRO	22,90	11.564,50	18,00	9.090,00	22,50	11.362,50	22,00	11.110,00	19,90	10.049,50	<b>21,0600</b>	<b>10.635,30</b>
37296 EXCLUSIVO ME/EP P	TECIDO DE ALGODÃO LISO, TECIDO PARA PANO DE PRATO DE ALGODÃO, LISO, BRANCO, COM LARGURA 100 CM/ EXCLUSIVO ME/EPP	310	METRO	9,90	3.069,00	10,00	3.100,00	10,50	3.255,00	6,00	1.860,00	9,00	2.790,00	<b>9,0800</b>	<b>2.814,80</b>
44676	TECIDO MORIM, COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO. DESCRIÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO CARDADO, DE CONSTRUÇÃO LEVE, MUITO USADO PARA	680	METRO	6,90	4.692,00	6,00	4.080,00	8,00	5.440,00	4,00	2.720,00	6,00	4.080,00	<b>6,1800</b>	<b>4.202,40</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

	FORRO. LARGURA 0,80 CM														
49042	TECIDO OXFORD, 100 % POLIESTER 1,50 DE LARGURA - DIVERSAS CORES	915	METRO	11,90	10.888,50	9,00	8.235,00	7,50	6.862,50	6,00	5.490,00	9,00	8.235,00	<b>8,6800</b>	<b>7.942,20</b>
41922	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO, DESCRIÇÃO TÉCNICA TRICOLINE 100% ALGODÃO NACIONAL LARGURA DE 1,50 M CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1,00 MT	250	UND	21,90	5.475,00	20,00	5.000,00	25,00	6.250,00	21,00	5.250,00	20,00	5.000,00	<b>21,5800</b>	<b>5.395,00</b>
61022	VISCOLYCRA, COMPOSIÇÃO: 96% VISCOSE, 4%DE ELASTANO. DESCRIÇÃO: TECIDO LISO, LEVE E COM GRANDE ELASTICIDADE. TEM ÓTIMO CAIMENTO E DEPENDENDO DA COR, PODE SER TRANSPARENTE . LARGURA:180C M	160	METRO	99,90	15.984,00	35,00	5.600,00	29,00	4.640,00	24,90	3.984,00	94,00	15.040,00	<b>56,5600</b>	<b>9.049,60</b>
53981	TNT CORES VARIADAS, GRAMATURA 40 GRAMAS POR METRO LINEAR, LARGURA 1,40 METROS	223	UND	3,99	889,77	100,00	22.300,00	110,00	24.530,00	70,00	15.610,00	2,50	557,50	<b>57,2980</b>	<b>12.777,45</b>
61037	VISCOSE DIVERSAS CORES, COM CAIMENTO E CONFORTO, COM EXCELENTE TOQUE E MALEABILIDADE. IDEAL PARA O VERÃO, PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETES, BLUSAS, ETC. PARA OS PUBLICOS MASCULINO, FEMININO. LARGURA: 140CM COMPOSIÇÃO: 100%VISCOSE	120	METRO	21,90	2.628,00	19,50	2.340,00	20,00	2.400,00	18,00	2.160,00	20,00	2.400,00	<b>19,8800</b>	<b>2.385,60</b>
61041	VISCOSE ESTAMPADA, COM CAIMENTO E CONFORTO, COM EXCELENTE TOQUE E MALEABILIDADE. IDEAL PARA O VERÃO, PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETES, BLUSAS, ETC. PARA OS PUBLICOS MASCULINO, FEMININO. LARGURA: 140CM COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE	155	METRO	21,90	3.394,50	22,00	3.410,00	20,00	3.100,00	28,00	4.340,00	20,00	3.100,00	<b>22,3800</b>	<b>3.468,90</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

49688	MALHA LIGANETE ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO: 96%POLIÉSTER/ 4%ELASTANO RENDIMENTO: 3,30/3,70 M/KG REF: LIGANETE ESTAMPADA, LARGURA: 1,55	321	KG	68,90	22.116,90	18,00	5.778,00	25,00	8.025,00	14,00	4.494,00	16,00	5.136,00	<b>28,3800</b>	<b>9.109,98</b>
61020	MALHA LIGANETE LISO, COMPOSIÇÃO: 96%POLIÉSTER/ 4%ELASTANO RENDIMENTO: 3,30/3,70 M/KG REF: LIGANETE LISO, LARGURA: 1,55	423	KG	81,40	34.432,20	15,00	6.345,00	23,00	9.729,00	18,00	7.614,00	19,00	8.037,00	<b>31,2800</b>	<b>13.231,44</b>
61034	METALASSE, COMPOSIÇÃO:80 % POLIÉSTER 20% ALGODÃO, MEDIDAS: 70CM X 50CM	150	KG	29,90	4.485,00	12,00	1.800,00	6,00	900,00	8,00	1.200,00	0,00	0,00	<b>13,9750</b>	<b>2.096,25</b>
61021	TECIDO ALGODÃO CRU, TECIDO ALGODÃO CRU COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M ,GRAMATURA: 157 G/M² - 219G/M LINEAR	220	METRO	36,00	7.920,00	22,00	4.840,00	21,00	4.620,00	15,00	3.300,00	24,00	5.280,00	<b>23,6000</b>	<b>5.192,00</b>
38200	TECIDO CHITA, COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO LEVE DE ALGODÃO CARDADO, GERALMENTE ESTAMPADO EM VARIAS CORES E COM DESENHOS DE FLORES. LARGURA DE 140 CM	544	METRO	12,90	7.017,60	10,00	5.440,00	12,50	6.800,00	8,00	4.352,00	12,00	6.528,00	<b>11,0800</b>	<b>6.027,52</b>
57260	TECIDO CHITÃO, COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER/50% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO LEVE DE ALGODÃO CARDADO, GERALMENTE ESTAMPADO EM VARIAS CORES E COM DESENHOS DE FLORES. LARGURA DE 140 CM	250	METRO	14,90	3.725,00	10,00	2.500,00	12,00	3.000,00	8,00	2.000,00	13,00	3.250,00	<b>11,5800</b>	<b>2.895,00</b>
48481	TECIDO JUTA CRU, JUTA, JUTA CRU, TECIDO DE JUTA,TELA JUTA, TECIDO RUSTICO,JUTA NATURAL DE FIBRA 100% NATURAL, DE ORIGEM CELULÓSICA, BIODEGRADÁVEL, INOFENSIVO AO MEIO-AMBIENTE E À SAÚDE HUMANA.	490	METRO	21,90	10.731,00	19,00	9.310,00	18,00	8.820,00	9,50	4.655,00	20,00	9.800,00	<b>17,6800</b>	<b>8.663,20</b>
61019	TECIDO PARA CORTINA VOIL, COM LARGURA PADRÃO DE 3 METROS E DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO	530	METRO	14,90	7.897,00	11,00	5.830,00	15,00	7.950,00	8,50	4.505,00	12,00	6.360,00	<b>12,2800</b>	<b>6.508,40</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

	100% POLIÉSTER															
41978	FLANELA LISA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DESCRIÇÃO: TECIDO LIGEIRAMENTE AVELUDADO EM UMA DAS FACES, DE LÃ OU ALGODÃO LIXADO, ESTRUTURA TAFETÁ OU SARJA, COM ACABAMENTO FLANELADO EM UM OU EM AMBOS OS LADOS, DE COR ÚNICA, LARGURA:160C M	400	METRO	13,00	5.200,00	11,40	4.560,00	8,00	3.200,00	8,00	3.200,00	12,00	4.800,00	<b>10,4800</b>	<b>4.192,00</b>	
53880	FRALDA, TECIDO FRALDA BRANCA PARA BEBE EM TELA DUPLA E ENCORPADA. POR TER ACABAMENTOS NAS LATERAIS NÃO DESFIA. TAMANHO: 70CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	505	UND	6,50	3.282,50	5,70	2.878,50	5,50	2.777,50	6,50	3.282,50	5,80	2.929,00	<b>6,0000</b>	<b>3.030,00</b>	
41441	PAETÉ, TECIDOS USADOS PARA FANTASIAS E ARTESANATOS EM GERAL, BRILHOSO, E DE ALTO RENDIMENTO.( COR A ESCOLHER NA HORA DO PEDIDO), LARGURA DE 1,5 M	140	METRO	35,90	5.026,00	15,00	2.100,00	15,00	2.100,00	12,00	1.680,00	0,00	0,00	<b>19,4750</b>	<b>2.726,50</b>	
55998	RIBANA, COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO.DES CRIÇÃO: MALHA FEITA EM TEAR DE DUPLA FRONTURA, OU SEJA, UM LADO DA MALHA É DIFERENTE DO OUTRO. TEM GRANDE ALONGAMENTO E ELASTICIDADE. COM NO MINIMO 0,80 CM	115	KG	125,00	14.375,00	55,00	6.325,00	80,00	9.200,00	55,00	6.325,00	120,00	13.800,00	<b>87,0000</b>	<b>10.005,00</b>	
62034	TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER ,LARGURA: 1.80M	360	KG	59,90	21.564,00	38,00	13.680,00	43,00	15.480,00	38,00	13.680,00	58,00	20.880,00	<b>47,3800</b>	<b>17.056,80</b>	
48135	TECIDO PARA PANO DE COPA, PANO DE COPA,TECIDO: 90% ALGODÃO NO MINIMO ,TAMANHO MINIMO: 66 CM X 38 CM	995	METRO	11,90	11.840,50	8,00	7.960,00	12,00	11.940,00	4,80	4.776,00	9,00	8.955,00	<b>9,1400</b>	<b>9.094,30</b>	
46617	TECIDO PARA VAGONITE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 1,40 M GRAMATURA:	200	METRO	39,90	7.980,00	32,00	6.400,00	35,00	7.000,00	21,90	4.380,00	36,00	7.200,00	<b>32,9600</b>	<b>6.592,00</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

	184 G/M2 – 257 G/M LINEAR															
41921	TECIDO TRICOLINE LISO, DESCRIÇÃO TÉCNICA TRICOLINE 100% ALGODÃO, NACIONAL, LARGURA DE 1,50 M CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1,00 MT POR 1,50 MT	175	UND	24,90	4.357,50	20,00	3.500,00	25,00	4.375,00	22,00	3.850,00	24,00	4.200,00	<b>23,1800</b>	<b>4.056,50</b>	
41682	TECIDO TRICOLINE LISTRADO, DESCRIÇÃO TÉCNICA TRICOLINE, 100% ALGODÃO, NACIONAL LARGURA DE 1,50 M, CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1,00 MT POR 1,50 MT*	183	METRO	24,90	4.556,70	22,00	4.026,00	25,00	4.575,00	28,00	5.124,00	24,00	4.392,00	<b>24,7800</b>	<b>4.534,74</b>	
57973	TECIDO TULE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DESCRIÇÃO: TIPO DE RENDA, ARMADO E TRANSPARENTE . USO: VÉUS, TRAJES SOCIAIS FEMININOS, MEDINDO 1,20 DE LARGURA	140	METRO	6,90	966,00	5,50	770,00	5,60	784,00	4,50	630,00	6,00	840,00	<b>5,7000</b>	<b>798,00</b>	
42977	TERMOCOLANTE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 45 CM, GRAMATURA: 54 G/M² - 24 G/M LINEAR	300	UND	5,99	1.797,00	4,00	1.200,00	5,50	1.650,00	7,00	2.100,00	4,00	1.200,00	<b>5,2980</b>	<b>1.589,40</b>	
					281.763,6 7		195.352,5 0		223.815,5 0		159.887,0 0		204.529,0 0		<b>215.632,11</b>	